

PERGUNTAS E RESPOSTAS

1. Bom dia. Poderiam, por favor, me confirmar como faço para nos habilitar?

Resposta: Encontra-se disponível no Edital PB-FINANÇAS-0001/2023, especificamente em seus itens 2 e 3, os critérios e procedimentos necessários para participação na licitação, manifestação de interesse e pré-habilitação para acesso ao data room. Adicionalmente, esclarecemos que os critérios e procedimentos para habilitação, estão apresentados no item 8 do referido Edital.

2. Podem nos enviar, por favor, os documentos em word, já para preenchimento? O NDA, inclusive, é o mais importante, para podermos acessar o data room.

Resposta: Em atenção a sua solicitação, informamos que os Adendos vinculados ao Edital foram disponibilizados, em formato editável, no Canais de Negócio da PETROBRAS, por meio do site <https://petrobras.com.br/pt/canais-de-negocios/>.

3. Com relação ao depósito de adiantamento de R\$ 50.000,00, não conseguimos colocar CNPJ da como código identificador. Dessa forma, questiono se podemos fazer o pagamento e enviar o comprovante por Email, sem código verificador?

Resposta: O pagamento do adiantamento deve ser realizado mediante depósito identificado, tendo como código identificador o CNPJ do licitante ou do seu representante (por conta e ordem), no seguinte endereçamento bancário: Banco do Brasil S.A. (001), agência 3180-1, conta corrente 377.100-8. O mecanismo disponibilizado para pagamento foi testado e está apto para sua utilização. Vale lembrar que a comprovação do adiantamento se dará após o recebimento do comprovante bancário enviado por meio de e-mail para cc-alienacao-mpa@petrobras.com.br.

4. É usual utilizamos para fazer as aquisições uma securitizadora de créditos financeiros que atua também como veículo para outros players deste mercado. Desta forma, gostaria de entender se podemos seguir com uma securitizadora que atende grande parte dos players deste mercado, em especial por apresentar patrimônios absolutamente separados.

Resposta: Poderão figurar como licitantes pessoas pertencentes a um mesmo grupo econômico, em associação, de qualquer tipo, com terceiros, sendo certo que, em nenhuma hipótese será permitido mais de um lance proveniente do mesmo interessado, independentemente de a qualificação ter sido realizada em nome próprio ou como representante de outrem, de forma isolada ou em associação. Importante reforçar que, sendo a associação a opção escolhida para se pré-habilitar, os seus integrantes, em conjunto ou isoladamente, não poderão participar do certame como membro de outra associação, bem como na figura de licitante independente ou representante de outro licitante.

5. Proposta de alteração no Adendo 5 - ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE SIMPLIFICADO.

Resposta: A proposta de alteração não poderá ser atendida, uma vez que, entre outros fatores, faz-se necessário observar o princípio da isonomia no processo de licitação.



Atualizado em 20/04/2023

Comissão de Licitação

PÚBLICA